



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 395, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Restringe atividade laborativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o processo administrativo requerido pela servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, do quadro efetivo, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que submetida a perícia médica, foi constatada relativa incapacidade para o desempenho completo das atribuições do cargo a que foi investida – Servente –;

**CONSIDERANDO** a recomendação do médico do trabalho, CRM 11301, que declarou que a servidora está apta apenas para o trabalho leve;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada na data de 16/11/2017, na Creche Municipal Padre Adriano Tourinho, localizada no Distrito de Antunes em que participou a servidora **LINDALVA MARIA DOS SANTOS**, o advogado da servidora, Antônio Júlio de Melo Duarte, OAB/MG 157.327 e a Diretora daquele estabelecimento municipal Professora Maria Aparecida da Silva Oliveira, de forma concensual ficou ajustada na eliminação de algumas atribuições contidas no cargo e doravante as funções serão desempenhadas na forma desta portaria;

**CONSIDERANDO** que deve a administração respeitar eventual limitação de servidor público ajustando seu trabalho dentro da estrutura da qual integra de forma harmônica, responsável, a garantir a efetividade da prestação do serviço sem comprometer a saúde do servidor público,

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Fica reduzida as atribuições do cargo de Servente para



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

servidora Lindalva Maria dos Santos para manter as seguintes atividades:

- I - Entrega de documentos e encomenda;
- II – Fazer e servir café e lanches para funcionários e visitantes;
- III – Executar serviços de vigilâncias nas dependências dos órgãos públicos;
- IV – Limpar e conservar o material utilizado na execução de suas tarefas;
- V – Preparar alimentos;
- VI – Coar café, chá e preparar sucos;
- VII –Zelar pelos utensílios da cantina;
- VIII – Preparar sopa e merenda escolar;
- IX – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- X – E executar tarefas correlatas a critério superior imediato, observada a parcial limitação da Servidora;

**Art.2º.** – Cópia desta portaria deve ser enviada a Servidora acima mencionada bem como a Diretora da Creche que ela está lotada e outra via afixada na pasta funcional da Servidora.

**Art.3º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com validade até que haja deliberação em contrário, devidamente sustentada em laudo médico pericial, devendo a servidora se submeter a uma reavaliação em novembro de 2018.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 20 de novembro de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**